



PROJETO DE LEI Nº 4J /2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI	
COORDENADORIA DE PROTOCOLO	
PROTOCOLO Nº	<u>652</u>
DATA	<u>19 FEV 2025</u>
HORA:	<u>10:36</u>
<u>Caio.F</u>	
Carimbo / Assinatura	

Institui no calendário do Município de Gurupi o 'DIA DO COMBATE À INTOLERÂNCIA RELIGIOSA'.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais. Aprova o seguinte Projeto de Lei, e a Prefeita Municipal de Gurupi-TO sanciona a presente Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Calendário do Município de Gurupi o 'Dia do Combate à Intolerância Religiosa, a ser comemorado no dia 21 de janeiro.

Parágrafo único - Na data citada no caput deste artigo, o Poder Executivo fica autorizado a executar atividades ecumênicas que contribuam para o avanço da tolerância religiosa em Gurupi.

Art. 2º. Esta Lei entra e vigor na data da sua publicação.

Pedro Moraes - PDT
Vereador



JUSTIFICATIVA

Deve-se ressaltar que a promoção da tolerância religiosa é um mandamento constitucional previsto no artigo 5º, inciso VI, que assegura a liberdade de consciência e de crença, sendo inviolável a liberdade de crença e o livre exercício dos cultos religiosos. A intolerância religiosa, em qualquer de suas formas, representa uma afronta direta a esse direito fundamental.

Um exemplo emblemático de intolerância religiosa no Brasil ocorreu em 1995, quando a Catedral da Sé, um dos principais templos da Igreja Católica em São Paulo, foi alvo de vandalismo cometido por um grupo que se autodenominava "Juventude Hare Krishna". Os vândalos invadiram a catedral durante uma missa, quebraram imagens sacras e agrediram fiéis, configurando um claro desrespeito à liberdade religiosa dos católicos presentes. Este incidente ilustra a importância de se promover campanhas de conscientização para prevenir a intolerância religiosa e fomentar o respeito mútuo entre os diversos credos.

Diante do exposto, solicito o apoio dos Nobres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei, que trará significativos benefícios para a comunidade de Gurupi.

Gabinete do Vereador Pedro Moraes, aos 18 dias de fevereiro de 2025.

Pedro Moraes - PDT
Vereador